



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza doação de imóvel público para o ESTADO DA BAHIA e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições, e considerando o quanto estabelecido na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com doação de imóvel adquirido por meio de Decreto Municipal nº 79-A, de 13 de dezembro de 2022, área de **17.678,71²**(dezessete mil, seiscentos e setenta e oito metros e setenta e um centímetros quadrados), que integra área contida na Matrícula nº 4332 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi(BA), Fazenda Gonçalo, frente para a Rodovia Estadual BA-6123, e para o Conjunto Habitacional “Minha Casa Minha Vida”, lateral esquerda e fundo confrontando com área pública municipal, e lado direito confrontando com o Sr. Aleci da Silva Prado., conforme croquis anexos.

Art. 2º. A área doada terá como finalidade, edificação de uma Escola Pública de Tempo Integral Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ.: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA,
ESTADO DA BAHIA.**

Candiba(BA), 09 de maio de 2023.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal